



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007/89

CONCEDE ATUALIZAÇÃO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DO
PODER LEGISLATIVO DE INDIANÓPOLIS-MG.


A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, no uso de suas prerrogativas legais, APROVA e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

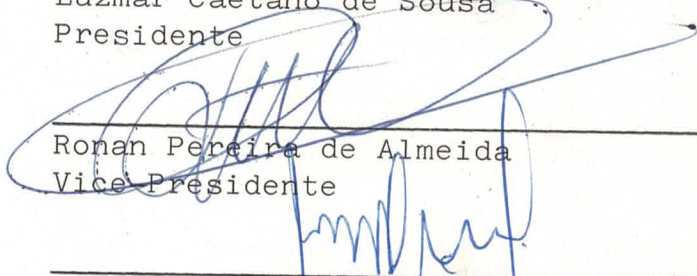
Art. 1.º - Fica concedido atualização nos salários dos funcionários da Câmara Municipal de Indianópolis nos mesmos índices fixados pelo Governo Federal para efeito de reajuste no Piso Nacional de Salário, para os meses de maio e junho/89.

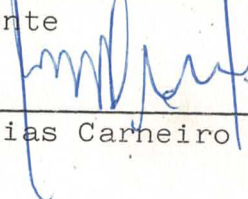
Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.989.


Luzmar Caetano de Sousa
Presidente


Ronan Pereira de Almeida
Vice-Presidente


Eleutério Elias Carneiro
Secretário

Aprovado em 14/06/89


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A


Senhores Vereadores,

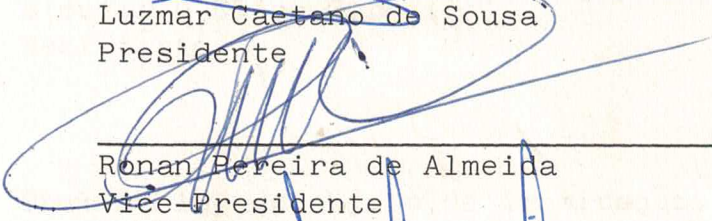
A inflação acumulada entre os meses de janeiro a abril/89, alcançou o índice de 87,02%, representando portanto, considerável perda do poder aquisitivo do trabalhador.

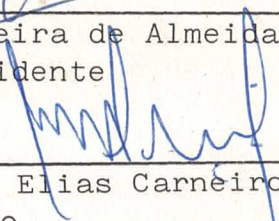
O Poder Legislativo, em atendimento ao disposto no Art. 37, XII da Constituição Federal, aguardou medidas advindas do Poder Executivo para reajustar os salários de seus funcionários de acordo com a equiparação de cargos. Com aumento concedido na ordem de 20% a partir de 1º/04/89, aos funcionários públicos municipais, entendemos que isto não correspondeu a média da defasagem acumulada, ficando os trabalhadores em total prejuízo.

Como é princípio norteador da administração do Poder Legislativo a valorização de seus funcionários, propõe a presente Resolução conceder as atualizações para os meses de maio e junho/89, aguardando, então o novo Plano de Salários a ser proposto pelo Poder Executivo.

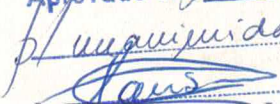
Sala das Sessões, 24 de maio de 1.989.


Luzmar Caetano de Sousa
Presidente


Ronan Pereira de Almeida
Vice-Presidente


Eleutério Elias Carneiro
Secretário

Aprovado em 14/06/89


P. unanimidade



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA


Senhores Vereadores,

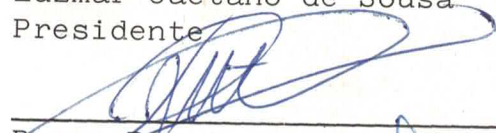
A inflação acumulada entre os meses de janeiro a abril/89, alcançou o índice de 87,02%, representando, portanto, considerável perda do poder aquisitivo do trabalhador.

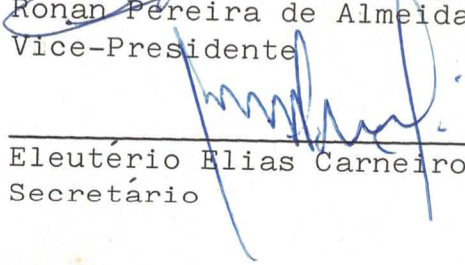
O Poder Legislativo, em atendimento ao disposto no Art. 37, XII da Constituição Federal, aguardou medidas advindas do Poder Executivo para reajustar os salários de seus funcionários de acordo com a equiparação de cargos. Com aumento concedido na ordem de 20% a partir de 1º/04/89, aos funcionários públicos municipais, entendemos que isto não correspondeu a média da defasagem acumulada, ficando os trabalhadores em total prejuízo.

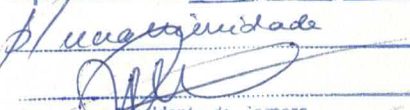
Como é princípio norteador da administração do Poder Legislativo a valorização de seus funcionários, propõe a presente Resolução conceder as atualizações para os meses de maio e junho/89, aguardando, então o novo Plano de Salários a ser proposto pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, 24 de maio de 1.989.


Luzmar Caetano de Sousa
Presidente


Ronan Pereira de Almeida
Vice-Presidente


Eleutério Elias Carneiro
Secretário

Aprovado em 07/06/89

Presidente da Câmara